

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO : Projeto de lei nº 7/71 do Poder Executivo
altera dispositivo do art. 3º da Lei nº 330 de 30-12-1960, que
estabelece a reestruturação funcional e salarial dos servidores
públicos municipais

DATA DA ENTRADA : 02-abril-1971

Distribuído ao Vereador : *Economia e Finanças*

SOLUÇÃO : *Aprovado por unanimidade e em
regime de urgência
2/4/71*

OBSERVAÇÕES :

389

Data

N.º 67424



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Interessado:

LEI MUNICIPAL Nº 389
DE
06 DE ABRIL DE 1971

Assunto:

ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 3º DA LEI
Nº 330 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969 QUE
ESTABELECE A RESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL
E SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Diretoria:

Secção:

Divisão:

Despacho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Economia e Finanças, após estudar o presente projeto de lei e tendo presentes as razões aduzidas pelo Poder Executivo em sua exposição de motivos, é de opinião que o mesmo deva merecer aprovação por esta Casa, salvo melhor juízo em contrário.

Sala Fernando Ferrari, 2 de abril de 1971.

Vereador Nelto Scarton - relator

Vereador Eleno Bertuol - membro

Vereador Antonio Tansini - membro

Scarton
Eleno Bertuol
Antonio Tansini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. 7/71

Bento Gonçalves, 30 de março de 1971.

A Comissão de Economia e Finanças
2/4/71
Raul Peláez

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhora, o Projeto de Lei nº 7/71, que altera dispositivo do Art. 3º da Lei nº 330 de 30 de dezembro de 1969, que estabelece a reestruturação funcional e salarial dos servidores públicos Municipais. Este Projeto de Lei visa, em sua essência, aumentar 3 vagas no cargo de Oficial Administrativo e uma vaga no cargo de Agente Tributário, ambos do quadro do funcionalismo municipal reestruturado pela Lei nº 330 de 30 de dezembro de 1969.

Com a decorrência da ampliação de vários setores administrativos, e pela própria natureza da existência de dinamização dos serviços das Secretarias Municipais, torna-se premente o aumento pretendido no "quantum" do quadro funcional, no que diz respeito principalmente às funções de Oficial Administrativo e Agente Tributário, este em razão direta da dinâmica oriunda do cadastramento tributário e seus decorrentes lançamentos e cálculos de tributos.

Registre-se também a necessidade que tem a Prefeitura de, com relativa frequência, atender a pedidos de cedência de funcionários para o exercício em outros órgãos e cujos trabalhos são julgados de importância para a própria vida comunitária.

É o caso da recente solicitação por parte da Justiça do Trabalho (Junta de Conciliação e Julgamento) para a cedência de dois elementos para exercerem atividades junto à Secretaria daquela Junta, a instalar-se ainda no mês de abril. Assim também acontece com a Justiça Eleitoral que, seguidamente, solicita colaboração nêsse sentido para os serviços de Cartório.

Somando êsses pedidos à real necessidade que tem os serviços administrativos da própria Municipalidade de contar



Of.7/71

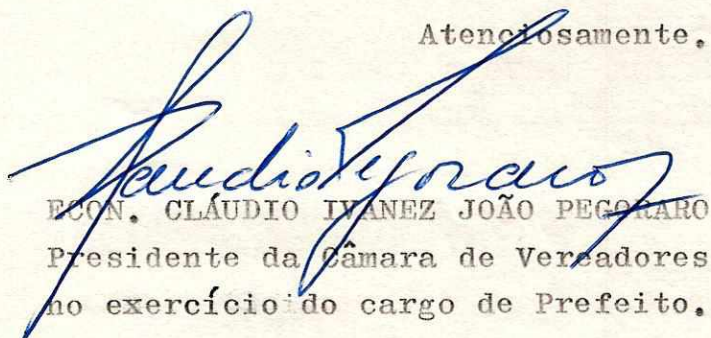
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

com elementos capacitados para atividade em alguns setores, julgados de importância para o desenrolar dos serviços internos, é que sentimos a necessidade do aumento de mais quatro vagas no quadro funcional da Prefeitura Municipal.

Outrossim, informamos que para essa finalidade será realizado concurso público no dia 21 do corrente mês. Pela importância da matéria e sua preemência, rogamos sua apreciação em regime de urgência.

Sem mais, reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.

Ao Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 7/71 DE 30 DE MARÇO DE 1971

ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 3º DA
LEI Nº 330 DE 30 DE DEZEMBRO DE
1969 QUE ESTABELECE A RESTRUTURA
ÇÃO FUNCIONAL E SALARIAL DOS SER
VIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO, Presidente da -
Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Munici -
pal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san -
ciono a seguinte Lei:

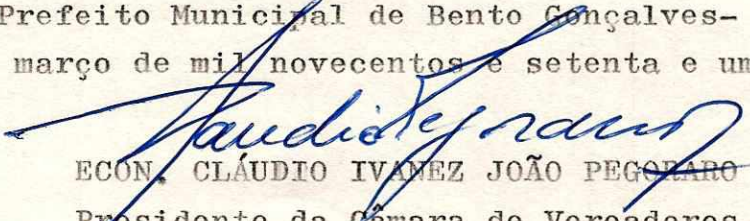
ART. 1º - O Art. 3º da Lei nº 330 de 30 de dezembro
de 1969 no que se refere aos Padrões 4 e 6, passará a ter a se -
guinte redação;

Administração Centralizada
Cargos de Provimento Efetivo

<u>Padrão</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimento básico</u>
.....
4	10 operadores de máquinas - 2 - mecânicos - <u>16</u> <u>Oficiais Adminis</u> <u>trativos</u>	270,00
5
6	<u>3</u> <u>Agentes Tributários</u> - 5 <u>Ofici</u> <u>ais Administrativos</u>	400,00

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves -
aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um.


ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito-